"Nossa esperança é o Senhor." Jer. 17:7
CRIARTE Artes Gráficas
• Adesivos • Banners • Carimbos • Faixas • Impressos
Av. Raposo Tavares, 274 - Centro - CEP 86650-000 - Santo Inácio - PR
Fone (44) 3352-1253 (44) 9934-2474
esteves.jsg@gmail.com

JORNAL O REGIONAL SEMANAL 56 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 ..... Nº 2851
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 ..... Nº 1938
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 9111-1871 - (44) 9823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 08 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 06 de Novembro de 2016

Prefeita Professora Leu (PT) é reeleita para um segundo mandato em Paranapoema

Não é novidade que o momento atual é delicado para o PT. O Partido dos Trabalhadores perdeu mais da metade das prefeituras que ocupava e a sigla ficou de fora em muitas importantes cidades brasileiras, especialmente nas grandes capitais. Mesmo diante do cenário desfavorável, a Prefeita, Professora Leurides Sampaio Ferreira Navarro foi reeleita para o segundo mandato consecutivo, com um detalhe interessante, tendo como vice-prefeito eleito, Sidnei Frazatto que é do mesmo partido e ainda conseguiu eleger 6 vereadores, sendo 4 do PT, o maior número de cadeiras de vereadores do Partido entre os municípios do Paraná; sendo ainda o único município do Paraná com uma mulher prefeita do PT. Foi votada, inclusive aumentando o número de votos da última eleição: 1.123 votos; 79 a mais que em 2012, que foram 1.044. Conseguiu trabalhar no mandato a questão de uma cidade para todos, independentemente da posição partidária, raça, cor ou gênero. Tratou dos interesses do povo Paranapoemense de forma coletiva, sem discriminação e sem privilégios.

A defesa das minorias é um das atitudes que mais orgulha a prefeita. As bandeiras levantadas até aqui continuarão tendo cadeira cativa no governo da Professora Leu.

Página 8

Missa da Infância e Adolescência Missionária em Floraí

No encerramento do mês Missionário (outubro), a Santa Missa do domingo (dia 30) foi organizada pela equipe da Infância Missionária recém inserida na comunidade católica, da Paróquia Imaculada Conceição de Floraí.

Teve como finalidade suscitar o Espírito Missionário Universal nas crianças, desenvolvendo-lhes o protagonismo na solidariedade e na evangelização e, por meio delas, em todo o Povo de Deus: "Crianças ajudam e evangelizam crianças". São crianças em favor de outras crianças.

Tomando como exemplo a vida de Jesus e de seus discípulos, a Infância Missionária tem em Maria, a mãe de Jesus, uma fiel testemunha da autêntica ação evangelizadora. Inspira-se também em São Francisco Xavier e Santa Teresinha do Menino Jesus, Padroeiros das Missões. Ambos viveram ardentemente o carisma missionário universal, doando suas vidas pelo anúncio do Evangelho.

É missionária porque educa as crianças no crescimento da fé, inserindo-as nas atividades missionárias numa dimensão universal. Pelo compromisso do batismo, vivem concretamente a experiência da partilha da fé e seus bens com todas as crianças do mundo. Fonte Walter Bento.

Infância e Adolescência
Missionária
Paróquia Imaculada Conceição
FLORAÍ - PARANÁ

SANTO INÁCIO

Hospital de Câncer de Barretos realiza "Encontro de Coordenadores"

O HCB-Hospital de Câncer de Barretos (SP) realizou no dia 29 de outubro mais um encontro de Coordenadores para mais de 1.000 pessoas vindas de todas as partes do país, um evento que aconteceu no Rancho Rio das Pedras em Barretos (SP), e o município de Santo Inácio, grande parceiro do HCB esteve presente.

Para o Coordenador Geral no Paraná empresário Éder dos Santos Oliveira, tendo sua base referencial a cidade de Paranavaí - fone 44-99709-4664: "O evento foi importante, pois fez com que as pessoas presentes se sintam responsáveis pela vida do HCB; Hospital que é sustentado pelo tripé: Honestidade – Humanização e Disciplina. E, são os Coordenadores que realizam o grande milagre de manter a instituição de portas abertas o que eles fazem é algo extraordinário esse grupo dá a retaguarda para que o Hospital possa continuar investindo pesado, na equipe clínica, pesquisas, instalações físicas, equipamentos e principalmente nas pessoas que precisam de assistência e de tratamento diferenciado", afirmou.

A comitiva da cidade de Santo Inácio é constituída pelo coordenador José Roberto Oliveira; a madrinha dos cofrinhos Susi, acompanhada do esposo Nilson Morishita e o prefeito eleito Júnior Venceslau (Junior Marcelino dos Santos) objetivando que o jovem prefeito vá adquirindo conhecimento da causa do HCB, que é de outro estado da federação sim, mas que tem feito muito pelo Paraná e principalmente para Santo Inácio atendendo pessoas necessitadas sem custo financeiro ao paciente e a de seus acompanhantes.

O Coordenador José Roberto, ressaltou que, vale lembrar, que no 1º evento em prol ao HCB realizado em Santo Inácio, "LEILÃO DIREITO DE VIVER acompanhado de um delicioso Almoço", desenvolvido em Parceria com o Rotary Clube de Santo Inácio, ocorrido no dia 20 de março do corrente ano, conseguiram arrecadar R$ 49.000,00, com a renda totalmente destinada ao HCB, realmente foi um sucesso, "Agradecemos a todos os colaboradores, parceiros e amigos, e contamos com a participação em massa da população em geral para o 2º evento, a ser realizado no próximo ano".

O futuro gestor do município de Santo Inácio Junior Venceslau lembrou: "Foi muito importante participar desse encontro porque aqui somos uma família; é o "Hospital do Amor" a gente planta e colhe o amor aqui em Santo Inácio também, isso faz parte da minha família; meu pai (João Venceslau) quando prefeito teve muitas glórias estendendo as mãos para muitos pacientes e que muitos tratamentos deixaram os pacientes curados. Eu tive a honra de me tornar prefeito e durante nossa caminhada junto à população senti de perto o clamor da nossa gente. Faço esse trabalho com muito orgulho e muito amor cristão e garanto apoiar a população naquilo que é possível realizar em prol da saúde pública". Ponderou Junior Venceslau.

José Roberto de Oliveira (coordenador do HCB em Santo Inácio) e Susi Morishita (Madrinha dos Cofrinhos do HCB em Santo Inácio) comunicam que a campanha dentro do projeto do HCB "CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM" "TODOS EM DIREÇÃO À CURA DO CÂNCER INFANTOJUVENIL", já se encontra à venda o Kit Passos que Salvam, que custa apenas R$ 30,00 (trinta reais). Aqueles que tiverem interesse, entrar em contato com a Susi, no Auto peças Ronere, ou pelo fone 44-3352-1256, o HCB agradece.

E é oportuno justificar que Nilson Morishita empresário do setor de Auto Pecas é pessoa sensível à causa para o município e irmanado com o grupo Moto Clube - Rota 69 promoveu pela segunda vez um evento especial para o Dia das Crianças este ano. Foram 24 (vinte e quatro) bicicletas angariadas no comércio local, e junto com a comunidade 22 destas bicicletas foram sorteadas entre as crianças presente na festa e duas foram separadas para presentear por sorteio, alunos da APAE.

Quando citamos que é oportuno justificar, pois este tema foi matéria de nossa edição anterior e por erro na digitação informamos erroneamente a quantidade das bicicletas o que pedimos consideração pela nossa falha técnica.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.8/2015, objetivando a REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL FERNANDES MARTINS DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANA. decorrente de Tomada de Preços n ° 1/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDE -EPP inscrita no CNPJ sob nº. 97.386.130/0001-46. aditivam o contrato com término 30/06/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de junho de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Governador Munhoz da Rocha, 210 - CEP 86.690-000
E-mail: cmas_stainesepr@hotmail.com - Fone: (44) 3313-1240
Santa Inês - Paraná

RESOLUÇÃO Nº008/2016

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Censo CRAS e Censo Conselho Municipal 2016 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº 364/2014 de 07 de Novembro de 2014, considerando a deliberação plenária realizada em 04 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Censo CRAS e Censo Conselho Municipal do ano de 2016 do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de Novembro de 2016.

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PORTARIA Nº 008/2016

ALAN FABRICIO NASRALAHH, Presidente em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona/PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos, abaixo relacionados, para comporem a comissão organizadora do teste seletivo nº 001/2016, com atribuições de auxiliar, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do Processo de Teste Seletivo para a área de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ourizona/PR:

PRESIDENTE: ANTONIO BEZZERA

SECRETÁRIA: SUELI APARECIDA MULATI DRAGUNSKI

MEMBRO: ADENILSON MAROLDI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, 04 de novembro de 2016.

ALAN FABRICIO NASRALAHH
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 097/2016

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Miguel Gonçalves Pereira	01/07/15 à 01/07/16	03/11/16 à 02/12/16
Ademir Matias de Oliveira	04/08/15 à 04/08/16	14/11/16 à 13/12/16

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 03 de novembro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Decreto nº 83/2016 de 04/11/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 04 de novembro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

RETIFICAÇÃO

O Senhor **PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**, Presidente da Câmara do Município de Uniflor-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar o Decreto nº 21/2016 publicada na Edição nº 2850, Pág. 02, do dia 30 de outubro de 2016, DECRETA PONTO FACULTATIVO.

Retifica-se:

Onde-se lê: Uniflor, 27 de novembro de 2016.

Leia-se: Uniflor, 27 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara do Município de Uniflor, 04 de Novembro de 2016.

Pedro Carlos Ferreira de Melo
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº21/2016

SÚMULA:- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** o feriado do dia 28 de outubro, Dia do Funcionário Público, para o dia 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Fica Determinado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor-Pr, no dia 1º de novembro do corrente ano.

Art. 3º- A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o Disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores Municipais retornarem às suas atividades normais no dia 03 de novembro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

Uniflor, 27 de outubro de 2016.

-PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO -
PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

O Senhor **PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**, Presidente da Câmara do Município de Uniflor-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar o Decreto nº 22/2016 publicada na Edição nº 2850, Pág. 02, do dia 30 de outubro de 2016, DECRETA CIDADÃO HONORÁRIO DE UNIFLOR AO PADRE ANTONIO CARLOS DA SILVA.;

Retifica-se:

Onde-se lê: Decreto Legislativo nº22/2016

Leia-se: Decreto Legislativo nº07/2016.

Retifica-se:

Onde-se lê: Uniflor, 27 de novembro de 2016.

Leia-se: Uniflor, 27 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara do Município de Uniflor, 04 de Novembro de 2016.

Pedro Carlos Ferreira de Melo
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016

SÚMULA:- DECRETA CIDADÃO HONORÁRIO DE UNIFLOR AO PADRE ANTONIO CARLOS DA SILVA.

O Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Uniflor" ao Reverendíssimo Senhor, **Padre Antonio Carlos da Silva.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser realizada no dia 15 de novembro, data comemorativa ao Aniversário do Município de Uniflor.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

Uniflor, 27 de outubro de 2016.

-PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO -
PRESIDENTE

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – CONCORRENCIA PÚBLICA - Nº 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 08 de Dezembro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **CONCORRENCIA PÚBLICA**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESENVOLVA PROGRAMAS ATENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESENVOLVENDO ATIVIDADES VOLTADAS A CIDADANIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, do Município de Colorado, descrito SOB O Nº 01 QUADRA 03 COM ÁREA DE 2.875,62 METROS na matrícula n° 25.429, sob o tipo de **MAIOR OFERTA.**

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 07 de Novembro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Novembro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada

GRACINDO PATRÍCIO irá requerer ao IAP, Licença Ambiental Simplificada, para Avicultura de Corte. End. Sitio Santo Antônio, Rod. PR 554, Km 02, Lote 110, Presidente Castelo Branco Pr, em 01/11/2016.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO RAZENTE LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de regularização, para Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Instalada na Av. Mercosul, 1122 Pq Industrial III, CEP: 87600-000; Nova Esperança - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 892/2016

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Ourizona para o Exercício de 2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ourizona, sanciono a seguinte. Lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Ourizona para o exercício de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita Orçamentária da Administração Direta em R$-**16.175.875,00** (Dezesseis milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta no montante de R$-**2.249.500,00** (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) perfaz o montante total de R$-**18.425.375,00** (Dezoito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), ficando registrado o montante de R$-**66.000,00** (Sessenta e seis mil reais) relativo a interferência financeira em favor do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação

	ADMINISTRACÃO DIRETA		
1.	**RECEITAS**	**R$**	**16.175.875,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**15.512.575,00**
	- Receita Tributária	R$	703.715,00
	- Receitas de Contribuições	R$	275.000,00
	- Receita Patrimonial	R$	100.600,00
	- Transferências Correntes	R$	14.353.950,00
	- Outras Receitas Correntes	R$	79.310,00
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**663.300,00**
	- Operações de Créditos	R$	660.000,00
	- Amortização de Empréstimos	R$	3.300,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**16.175.875,00**
	ADMINISTRACÃO INDIRETA		
2	**RECEITAS**		
2.1	**Fundo de Previdência Municipal**	**R$**	**2.249.500,00**
2.1.1	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.347.500,00**
	- Receita de Contribuições	R$	352.000,00
	- Receita Patrimonial	R$	775.500,00
	- Outras Receita Correntes	R$	220.000,00
2.1.2	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	**R$**	**902.000,00**
	- Receita de Contribuições	R$	902.000,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**2.249.500,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**18.425.375,00**
	INTERFERENCIA FINANCEIRA	**R$**	**66.000,00**
	- Repasse da PMO – Taxa de Administração	R$	66.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**2.315.500,00**

Art. 3º A despesa fixada no montante global de R$-18.425.375,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1.	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
1.1	**DESPESA ORÇAMENTARIA POR ÓRGÃOS**		
	PODER LEGISLATIVO	**R$**	**827.200,00**
	01 - Câmara Municipal	R$	827.200,00
	PODER EXECUTIVO	**R$**	**15.282.675,00**
	02 – Gabinete do Prefeito	R$	490.600,00
	03 – Secretaria Mun de Administração	R$	1.850.761,00
	04 – Secretaria Municipal de Fazenda	R$	1.168.050,00
	05 - Secretaria Municipal de Assistencia Social	R$	757.350,00
	06 – Secretaria Municipal de Educação	R$	3.179.440,00
	07 – Secretaria Municipal de Saude	R$	4.181.174,00
	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	R$	371.250,00
	09 – Secretaria Mun de Obras, viação e serv públicos	R$	2.735.150,00
	10 – Secretaria Mun de Cultura, Esporte e Lazer	R$	411.400,00
	99 - Reserva de Contingência	R$	137.500,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**16.109.875,00**
2.1	**DESPESAS DO FPM**	**R$**	**2.315.500,00**
	40 – Fundo de Previdência Municipal	R$	1.305.700,00
	99 - Reserva de Contingência	R$	1.009.800,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**2.315.500,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**18.425.375,00**
3.0	**DESPESA POR INTERFERENCIA FINANCEIRA**		
	- Repasse da PMO – Taxa de Administração FPSM	R$	66.000,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**66.000,00**

Art. 4º Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) para o Executivo Municipal, e R$ 1.009.800,00 (Hum milhão, nove mil e oitocentos reais) para o Fundo de Previdência Municipal.

Parágrafo único - A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º O Fundo de Previdência Municipal de Ourizona terá orçamento próprio de acordo com os quadros anexos a esta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos adicionais suplementares, conforme os limites a seguir especificados:

I – Até **R$ 2.800.000,00** (Dois milhões e oitocentos mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal, e até **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) para o Fundo de Previdência Municipal, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do Parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Até o montante total do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo Único - Aplicam-se integralmente as disposições dos incisos II e III deste artigo ao orçamento do Fundo de Previdência Municipal de Ourizona.

Art.7º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **R$-300.000,00** (Trezentos mil reais) destinado a reforçar suas dotações, utilizando como recursos as formas previstas no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a procederem com o remanejamento de valores entre elementos de despesa de programas de trabalho diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita, os quais não serão computados para efeitos dos limites fixados nos arts. 6º inciso I e 7º desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Ourizona, 01 de Novembro de 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional JORNAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 074/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

SUSPENDER, no interesse público, o período de férias concedida aos Servidores; Mariana Vansan Camilo, Anderson Antonio Crivelaro e João Paulo Moreno, pela Portaria n.º 072/2016 de 13/10/2016, relativamente aos períodos de gozo de 01/11/2016 a 07/11/2016.

O período suspenso será concedido ao servidor em época oportuna.

Registre-se
Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de novembro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 09/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é a ***contratar uma empresa de construção civil para execução de infraestrutura para 10 Unidades Habitacionais de Interesse Social, a serem edificadas pela COHAPAR, por meio do Convênio 0032/CONV/2016, na Rua São Paulo, Distrito Copacabana do Norte, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.*** O Edital de Tomada de Preços nº 09/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. Do dia 24 de novembro de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de novembro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO 109/2016

Súmula: Fixa novos valores para Tarifas de Água e dá outras providências.

O Sr. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do município de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fixa valores para tarifas de água, que passarão a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2016, conforme tabela abaixo:

Vencíveis a partir de 01 de dezembro de 2016

CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	Em R$		Em R$
ATÉ 10m³	18,18		
De 11 a 15m³	18,18	+	2,84 para cada m³ excedente de 10m³
De 16 a 30m³	32,38	+	3,37 para cada m³ excedente de 15m³
De 31 a 50m³	82,93	+	5,10 para cada m³ excedente de 20m³
Acima de 50m³	184,93	+	5,81 para cada m³ excedente de 50m³

CATEGORIA "B" - COMERCIAL INDUSTRIAL E PODERES PÚBLICOS.

ATÉ 10M3	44,87		
ACIMA DE 10M3	44,87	+	4,98 para cada m3 excedente de 10m3

TARIFAS DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 50% (cinqüenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.
LIGAÇÕES DE AGUA

Diâmetro de ligações para todas as categorias.	À Vista	2 Prest.	3 Prest.	4 Prest.	5 Prest.	6 Prest.
Até 25mm	187,45	93,71	62,46	46,85	37,47	31,22

Ligações acima de 25mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
LIGAÇÕES DE ESGOTO

Diâmetro de ligações para todas as categorias – até 100 mm a vista.	R$ 31,19 Metro linear

Ligações acima de 100 mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.

OBS: A OPÇÃO POR PARCELAMENTO A PRIMEIRA PARCELA SERÁ FETUADO NO ATO DO PEDIDO DA LIGAÇÃO.

OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE AGUA. - No cavalete por falta de pagamento. - No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado.	 18,96 46,79
DESLIGAÇÃO RELIGAÇÃO AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO - Por solicitação do usuário.	21,50
CUSTO DE HORA DE MÃO DE OBRA - De encanador - De auxiliar	 12,82 7,59
CONSUMO DE ÁGUA P/ CIRCOS, PARQUES, E RODEIOS, ETC. - Custo fixo de consumo ate 15 dias. - Custo fixo de consumo do usuário para permanência superior a 15 dias.	 206,59 344,40
DESLOCAMENTO DO CAVALETE - Por solicitação do usuário, conforme material e serviço empregados.	
TAXAS DE EXPEDIENTE - Emissão de 2ª via de conta de água - transferência de nome a pedido do usuário - pedido de certidão negativa de debito a pedido do usuário - emissão de comprovante de residência a pedido do usuário	 2,38
TROCA DE HIDRÔMETRO - No cavalete por violação, perfuração e outros danos causados ao mesmo.	142,25

Art. 2º -A Falta de pagamento das faturas de Água e Esgoto e serviços dentro do prazo estabelecido, importará na multa de 2% (dois por cento) sobre o total da fatura emitida.

Art. 3º -Após 30 (trinta) dias, não sendo efetivado os pagamentos das faturas emitida, serão aplicados juros de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), ao dia, retroativos ao 1º (primeiro) dia do vencimento da fatura.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, Aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2016 - PR
Processo Administrativo: 70/2016
Processo de Licitação: 70/2016
Data do Processo: 14/10/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2016
b) Licitação Nr.: 45/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/11/2016
e) Objeto da Licitação: CUJO OBJETO é a contratação de empresa de turismo para prestação de serviços de viagens para valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 002422 - A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	1	0,0000	35.015,00
	1		35.015,00

São Jorge do Ivai, 4 de Novembro de 2016.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2016 - PR
Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 14/10/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2016
b) Licitação Nr.: 43/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/11/2016
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Peças para manutenção dos veículos oficiais da linha leve e linha pesada pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivai, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA (92)					
1 PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	%	1.000,00	20,0000	0,00	0,00
				Total do Fornecedor:	0,00
LOTE: 2					
AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA (92)					
2 PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA	%	1.000,00	20,0000	0,00	0,00
				Total do Fornecedor:	0,00
				Total Geral:	0,00

São Jorge do Ivai, 4 de Novembro de 2016.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 168/2015, objetivando a **aquisição fracionada de material médico Hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I,** decorrente de Pregão n° 69/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **A. D. DAMINELLI ME,** inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, aditivam o contrato na importância de **R$ 9.386,35 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 164/2015, objetivando a **aquisição fracionada de material médico Hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I,** decorrente de Pregão n° 69/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, aditivam o contrato na importância **de R$ 6.734,70 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos),** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 165/2015, objetivando a **aquisição fracionada de material médico Hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I,** decorrente de Pregão n° 69/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, aditivam o contrato na importância de **R$ 11.183,77 (onze mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 166/2015, objetivando a **aquisição fracionada de material médico Hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I,** decorrente de Pregão n° 69/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.569.258/0001-67, aditivam o contrato na importância de **R$ 5.470,27** (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 150/2015, objetivando a **Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua no departamento de Saúde, na prestação de serviços médicos que abrange as seguintes tarefas: Atendimento no Hospital Municipal e Unidades Básica de Saúde da Cidade, abrangendo atendimentos curativo e preventivo, bem como atendimento ambulatorial, visitas domiciliares, micro cirurgias e outros serviços da área médica envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde do indivíduo. (de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde) conforme descrito no anexo I do edital, que é parte integrante do presente edital,** decorrente da Concorrência Pública 02/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.396.872/0001-53, aditivam o contrato na importância de **R$ 179.280,00** (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Inciso II, do art.57 da Lei nº. 8.666/93, prestação de serviços contínuos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/11/2016 A 06/11/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/11/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 161/2015, objetivando a **aquisição fracionada de material médico Hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I,** decorrente de Pregão n° 69/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, aditivam o contrato na importância de **R$ 27.577,81** (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 169/2015, objetivando a **aquisição fracionada de material médico Hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I,** decorrente de Pregão n° 69/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **MAX MED – PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.114.172/0001-72, aditivam o contrato na importância de **R$ 27.889,45** (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO

Termo de aditivo n°. 2 Termo do contrato nº. 167/2015, objetivando a **aquisição fracionada de material médico Hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I,** decorrente de Pregão n° 69/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, aditivam o contrato por mais 12 meses, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Licitação: Pregão 36 / 2016 **Data Abertura:** 30/09/2016

Nº Contrato	ID	Tipo de Contrato	Processo	Doc. Contratado - Nome	Início Vigência	Término	Valor Contratado
70	252	Compras	0/0	04.400.137/0001-94 - L. F. CORREA - GRAFICA	28/10/2016	31/01/2017	105.000,00

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Gráfico para eventual necessidade do Município.

Licitação: Pregão 37 / 2016 **Data Abertura:** 29/09/2016

Nº Contrato	ID	Tipo de Contrato	Processo	Doc. Contratado - Nome	Início Vigência	Término	Valor Contratado
71	253	Prestação de Serviços	0/0	03.392.348/0001-60 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	31/10/2016	31/10/2017	19.800,00

Objeto: Contratação de empresa para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", conforme RDC 306 da ANVISA.

Período de **03/10/2016** à **30/10/2016**

Licitação: Pregão - 36 / 2016

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
17/10/2016	04.400.137/0001-94 - L. F. CORREA - GRAFICA	105.000,00

Qtde Homologações: 1

Licitação: Pregão - 37 / 2016

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
10/10/2016	03.392.348/0001-60 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	19.800,00

Qtde Homologações: 1

Licitação: Dispensa - 25 / 2016

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
19/10/2016	06.140.574/0001-41 - DIAS & PECHUTTO LTDA	7.261,00

Qtde Homologações: 1

Licitação: Inexigibilidade - 11 / 2016

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
05/10/2016	06.828.881/0001-10 - ODY PARK PARQUEI AQUATICO LTDA	2.052,00

Qtde Homologações: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 47/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de medicamentos de A á Z, sendo esses medicamentos para uso hospitalar Genéricos, Similar e de Referência editadas pela INDITEC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 47/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 22 de novembro de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de novembro de 2016.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Secretario Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao contrato, com vencimento em 12 de Outubro de 2016, por mais 150 dias, até a data de 11 de Março de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, III, Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 04/2016
DATA: 11 de Outubro 2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11152
ADITIVO DE VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA – EPP.
OBJETO: 1º Aditivo de valor ao contrato em R$ 15.271,04, correspondente a um acréscimo de 11,35%, passando a vigorar em R$ 149.829,07. 1º Aditivo de prazo ao contrato em 60 (sessenta) dias, passando a vigorar em 300 (trezentos) dias, até a data de 18 de Dezembro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, a e b, e §1º; e Art. 57, § 1º, I e IV da Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 11/2015.
DATA: 19 de Outubro 2016.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO N.º 080/2016

JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao senhor **Luiz Carlos Luiz,** CPF n.º **387.929.909-91,** servidor público municipal no cargo de Agente de Veículos Automotores, cumprindo o que determina o Artigo 30, da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS.

Art. 2º - O Servidor aposenta-se conforme as determinações legais acima, levando em conta o vencimento percebido pelo servidor no mês de Setembro de 2016.

Valor Previsto: **R$ 2.535,54 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos);**
Data da concessão: **25/10/2016;**
Base legal: **Artigo 30, da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS e Art. 06 da EC 041/2003;**
Forma de Cálculo: **Último salário de Contribuição Integral da Ativa;**
Reajuste: **Na mesma proporção e data dos servidores em atividade.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 25 dias do mês de Outubro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, torna sem efeito através deste ato, a publicação da homologação e do extrato de contrato do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2016.

Contratante: Município de Paranapoema

Contratado: TECTONER REACARGA DE TONER LTDA

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras com fornecimento de pelas principais, cilindro, travas, rolofusor, engrenagens e lamina e outros.

Diante do exposto, arquiva-se o Processo Licitatório.

Paranapoema, Pr, 24 de Outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 841-482/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO, brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 41.099.554-x – SSP/PR, e CPF sob nº 362.457.108-71, residente e domiciliado a Rua Manoel I cordeiro,428, centro – Miranate do Paranapanema – SP, CEP - 19260000.

OBJETO: Contratação de professor para realização de oficina na modalidade Karate para adolescentes no cras.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) mês, tendo seu início em ***01 de outubro de 2016 e seu término em 30 de Novembro 2016***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município do Setor:
08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 RED. 649

Paranapoema, 01 de Outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2016 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: **Contratação de empresa executar serviços de reforma e ampliação da farmácia Municipal.**

EMPRESA**: B. G. GONCALVES**.

CNPJ: **11.291.628/0001-00**

VALOR CONTRATADO: R$ 3.860,00(três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2223.339039.0000 RED. 319

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 03 de Novembro de 2016**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: **Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona e da outras providencias.**

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 712/2011 de 15/07/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona**):**

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida a partir de 1º de novembro de 2016, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais, relativa à Avaliação de Desempenho dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015 ocupantes dos Cargos de Provimento **vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona,** a seguir nomeados, conforme preceitua a Lei Municipal nº 712/2011 de 15/07/2011 (**Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona**), a saber:

NOME DO SERVIDOR‘	CARGO	CLASSE	REFERENCIA
ADALTON DA CRUZ ROCHA	TRATORISTA	"E"	4
ALESSANDRA SIMERI PINHEIRO SILVA	ATENDENTE DE CRECHE	"B"	4
ALEX ANIS	MOTORISTA	"E"	4
ALGILENE MARIA BETINI POZZA COUTINHO	ODONTOLOGO	"O"	13
AMARILDO LUIZ VIEIRA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	"M"	34
ANTONIO HORACIO DOS SANTOS	GARI	"A"	9
ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	14
ARLINDO DUTA DA COSTA	MOTORISTA	"E"	28
ARYANNI MAROLDI CHIORATO	ASSISTENTE SOCIAL	"L"	4
AYRTON JARBAS LOPES RIBEIRO	SERVENTE DE PEDREIRO	"A"	19
BENEDITA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	17
BENEDITA SCARABELI CALVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	17
CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	"ACS"	3
CIDIMAR APARECIDO ROMEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	"A"	4
CINTIA HELENA VALENTE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	"L"	4
CIRENE FARAIM DA SILVA	ZELADORA	"A"	3
CLARINDA CANONICO CAVICHIO	ZELADORA	"A"	27
CLAUDENICE MACIEL DOS SANTOS CRUZ	GARI	"A"	22
CLEVENICE DO CARMO ROSADA	ATENDENTE DE CRECHE	"B"	22
DANIELA SABADINI DE CASTILHO	PSICOLOGO	"L"	4
DANIELE APARECIDA PRESSE SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	"ACS"	9
DAYENE SCARABELI	FISIOTERAPEUTA II	"L"	13
DEJAIR ESTOLARIQUE	OPERARIO	"A"	9
DENISE DULCE DONASSAN	ZELADORA	"A"	24
DIRCEU ANTONIO DA SILVA	PEDREIRO	"A"	17
DULCELENE CORDEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"C"	4
DYEIME MORAES PAZ LIPORI	ZELADORA	"A"	3
EDER TAVARES DOS ANJOS	OPERARIO	"A"	7
EDIVALDA EUGENIO CABRAL	ZELADORA	"A"	14
EDIVANIA APARECIDA GARDELIN MASQUEARI	ZELADORA	"A"	3
EDNA MARIA DA SILVA GUESSO	GARI	"A"	22
EDVALDO APARECIDO GALINDO	LAVADOR E LUBRIF. DE VEICULOS	"E"	4
ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES	ATENDENTE DE CRECHE	"B"	4
ELIANE VOLPATO RIGUETTO VANÇAN	ATENDENTE DE CRECHE	"B"	3
ELISENA ISAURA COQUI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	14
ELIZABETH APARECIDA QUADRELLI CAMILO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"C"	25
EMERSON NEWTON PEREIRA SCHIESSL	SERVENTE DE PEDREIRO	"A"	17
ESTER SOARES DA SILVA ARISSINI	ZELADORA	"A"	28
EUNICE VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	"ACS"	4
FABIANA APARECIDA DEGAN	FONOAUDIOLOGA	"L"	4
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS	ADVOGADO	"P"	4
FERNANDA APARECIDA DRAGUNSKI ROSADA	NUTRICIONISTA	"L"	9
FRANCIELLI VILA VERDE VOLPATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"C"	4
GIZELDA APARECIDA MARQUEZONI	ZELADORA	"A"	22
GUSTAVO JOSÉ SAVOLDI	FISIOTERAPEUTA II	"L"	13
HELENA MARIA LANÇONI ALVES	ZELADORA	"A"	28
ILDACIR BALLER OMENA	ZELADORA	"A"	17
IONE VIANA DA SILVA CAZADO	COZINHEIRA	"A"	4
JAGSON APARECIDO ROSADA	MOTORISTA	"E"	4
JAIR APARECIDO PAIO	MOTORISTA	"E"	10
JAIR DIRCEU ROSADA	MOTORISTA	"E"	19
JANIR VICENTE BUIQUES	TELEFONISTA	"A"	26
JAQUELINE MARCHI VOLPATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"C"	4
JEOVA COMINI	MOTORISTA	"E"	7
JOANA MARTINS DE OLIVEIRA	ZELADORA	"A"	9
JOÃO BATISTA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	"A"	22
JOELSON PRATO SMERDEL	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	"N"	8
JOSÉ MOSCARDI	OPERARIO	"A"	33
JOVINA EUFLOSINA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	17
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE	ZELADORA	"A"	4
KÁTIA DE FARIAS SANTOS	ZELADORA	"A"	3
LEANDRO MARIN DE CAMARGO	OPERARIO	"A"	7
LEONICE PASCUAL CHURRIA	GARI	"A"	9
LUCIMAR FATIMA CALVO	ZELADORA	"A"	22
LUCIMAR ROSADA VOLPATO	ATENDENTE DE CRECHE	"B"	22
LUZIA VITORINO ELVIRA SEVINHAGO	ATENDENTE DE CRECHE	"B"	21
MARCELO QUADRELLI PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"C"	4
MARCIA ROMERO	COZINHEIRA	"A"	3
MARCIA SCHINAIDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"C"	9
MARCOS ANTONIO ROCCO	CONTADOR	"M"	45
MARIA APARECIDA MARTINS HUNGARO	GARI	"A"	17
MARIA DAS GRAÇAS SOARES DOS REIS	COZINHEIRA	"A"	20
MARIA GORETE CIPRIANO ROMEIRO	ZELADORA	"A"	17
MARIENE SOARES DA SILVA BASSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	"H"	17
MARLENE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	17
NEUSA APARECIDA FERREIRA	TELEFONISTA	"A"	28
OSWALDO MAGI FILHO	ASSITENTE TRIBUTARIO	"H"	17
PATRICIA ALVES REZENDE	ATENDENTE DE CRECHE	"B"	3
ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	14
ROSANGELA FEITOSA DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	"A"	17
SAMOEL INACIO DA SILVA	MOTORISTA	"E"	4
SEBASTIÃO BATISTA	MOTORISTA	"E"	26
SEVERINA ALVES DA SILVA	GARI	"A"	10
SHIRLEY APARECIDA DIAS RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	"A"	22
SILVANEI APARECIDO ROMEIRO	MOTORISTA	"E"	4
SOLANGE APARECIDA ROMEIRO	LAVADEIRA DE ROUPAS	"A"	4
SUZANA BARRACA ZAMARQUE	ZELADORA	"A"	9
TEREZINHA CORRÊA MACIEL BARBOSA	COORDENADORA DE CRECHE	"I"	28
VALDINEI LUCIANO	OPERARIO	"A"	7
VANDERLEI ORTEGA	MOTORISTA	"E"	4
VANDERLUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	"E"	31
VANESSA RIBEIRO OMENA	ZELADORA	"A"	4
VANESSA ZANZIN TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	"ACS"	8
VERA RUTH PIORNEDA CRUZ	ENFERMEIRA	"O"	13
VERONICA PEREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	"F"	7
VILMA ROSENDO BUIQUES PIACENTE	COZINHEIRA	"A"	3

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Salarial dos Servidores Municipais de Ourizona, relativo à Avaliação de Desempenho dos Exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, tem como base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiro para aplicação desta progressão nas tabelas de vencimentos do Anexo III da lei Municipal nº 712/2011, de 15/07/2011 (**Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona**).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 27 de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000127/16 de 4 de Novembro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000861/15 de 23 de Novembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.346,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - 6.000,00
06.02.12.365.0013.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.346,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
09.02.26.782.0028.2.060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 1.346,00
06.02.12.365.0013.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
09.02.26.782.0028.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2016

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercicio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 861/2015 de 25 de Novembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.2.035		Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00	517	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		64.000,00
3.1.91.13.00.00	518	Obrigações patronais		12.000,00
0602.12.365.0013.2.031		Manutenção da educação infantil		
3.1.90.11.00.00	519	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		40.000,00
0604.12.361.0013.2.040		Oferecer transporte escolar		
3.1.90.11.00.00	211	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		30.000,00
3.1.90.13.00.00	212	Obrigações patronais		400,00
3.1.91.13.00.00	213	Obrigações patronais		3600,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
104	Educação 25%	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 18/11/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DESTINADAS A PAISAGISMONA UBS

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 04 de Novembro de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

LEI Nº 893, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação do caput do artigo 25 Lei Municipal 263 de 12 de abril de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 25 Lei Municipal 263 de 12 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Salvo disposição legal em contrário, e os casos de acumulação legal, a jornada básica de trabalho do servidor público municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, a razão de 8 (oito) horas diárias, assegurado o intervalo para alimentação de no mínimo, 01 (uma) hora."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 894, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar bens moveis, veículos e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens moveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os bens móveis e veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão de Avaliação de bens Imóveis, criada através do Decreto nº 54/2016, datado de 06/05/2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 0895, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação do artigo 135 Lei Municipal 263 de 12 de abril de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 135 Lei Municipal 263 de 12 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. Ao servidor que, durante o período de 05 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar dos exercícios das suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 03 (três) meses, por quinquênio, com remuneração integral.

Parágrafo único. É vedada a interrupção da licença, durante o período em que foi concedida. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°03 do contrato nº.17/2015, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica nas ruas do Povoado de Imbiaçaba neste Município de Santa Inês - PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 01/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.330.392/0001-50. aditivam o o prazo contrato com término 31/10/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 31 de Outubro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
MARCEL ANDRE REGOVICHY

DECRETO Nº 033/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º) – Fica decretada a prorrogação, do feriado de comemoração do dia do Funcionário Público, passando do dia 28 para o dia 31.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica também decretado Ponto Facultativo nas repartições Publicas deste Município no dia 1º de novembro em virtude da comemoração do dia de Todos os Santos.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 27 de outubro de 2016.

Marcel André Regovichy
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015
ADITIVO DE VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: 1º Termo Aditivo: acréscimo de valor ao contrato em R$ 21.254,32, correspondente a um acréscimo de 2,14% passando a vigorar em R$ 1.014.337,07. 1º Aditivo de prazo ao contrato em 30 (trinta) dias, até a data de 3 de dezembro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alínea "a" e "b", e § 1º; e Art. 57, § 1º, IV da Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2015.
DATA: 04 de NOVEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2016

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo, visando a investidura de empregos públicos na função de Advogado, por prazo determinado.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07

Ourizona, 04 de novembro de 2016
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: Instituto Filadélfia de Londrina
Endereço: Rua Alagoas, 2050,centro, Município de Londrina - Paraná, CEP: 86020-430
CNPJ/CPF: 78.624.202/0001-00

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
09/11/2016

Ourizona, 04 de novembro de 2016
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos
Ourizona, 07 de novembro de 2016
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.
Ourizona, 04 de novembro de 2016
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Decreto nº 34/2016 de 21/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 393/2015 de 24/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.005 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONVENIOS
06.005.12.361.0007.2.021. Manut. das atividades do ensino fundamental - conv
137 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.304.0006.2.068. Manut. dos Serv. da Saíde Publica - Vigilancia Sanitaria
286 - 3.3.90.36.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.08.244.0026.2.051. Manut. de programas assistências - programa FNAS
405 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00

Total Suplementação: 71.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA DE IMPRENSA
02.002.04.131.0005.2.004. Mantenção da assessoria de imprensa
10 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02.003 ASSESSORIA JURIDICA
02.003.04.122.0005.2.005. Mantenção das atividades jurídicas
13 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001 DIVISAO DE COMPRAS E ALMAXARIFADO
03.001.04.122.0002.2.008. Manutenção das atividades de compras e licitações
26 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

03.002 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
03.002.04.122.0002.2.009. Manutenção das atividades de recursos humanos
32 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
09.002.04.244.0005.2.054. Manutenção das atividades comunitárias
418 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00

09.003 F.M.D.C.A - CONSELHO TUTELAR
09.003.08.243.0027.6.060. Manutencao do Conselho Tutelar
421 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
11.003 DIVISAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - CONVENIOS
11.003.28.846.0021.2.066. Manutenção de programas especiais
450 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

Total Redução: 71.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 21 de outubro de 2016.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 35/2016 de 27/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 393/2015 de 24/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.003 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
06.003.12.361.0007.2.019. Manut. das atividades do ensino fundamental - 25%
121 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção dos serviços adm da saúde pública
203 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes
218 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.304.0006.2.068. Manut. dos Serv. da Saíde Publica - Vigilancia Sanitaria
280 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.004 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES
06.004.12.361.0007.2.020. Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres
131 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.008 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 10%
06.008.12.361.0007.2.024. Manut. das atividades de transporte escolar - 10%
172 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

06.011 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC.LIVRES
06.011.12.361.0007.2.027. Manut. das atividades de transporte escolar -rec.
181 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes
226 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.003.10.301.0006.1.008. Construção e ampliação de unidades de saúde
229 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.003.10.301.0006.1.009. Aquisição de equipamentos médicos e otontologicos
230 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00

07.003.10.302.0006.2.033. Manutenção dos serviços de saúde pública
235 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 471/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.001.600,00 (Um milhão, um mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.003	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**			
02.003.05.153.0016.2003			**MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR**	
25	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001	**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
37	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.200,00
38	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
41	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**			
04.001	**CONTROLADORIA MUNICIPAL**			
04.001.04.124.0018.2006			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
56	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
59	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	630,00
72	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.295,00
05.003	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**			
05.003.04.122.0003.2009			**DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
85	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850,00
	3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
115	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850,00
121	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.003	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
139	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
146	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
07.001	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**			
07.001.04.121.0014.2015			**DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
161	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
186	3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
199	3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
226	3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.600,00
08.003	**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
08.003.12.361.0010.2020			**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**	
230	3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	475,00
234	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.850,00
630	3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08.006	**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**			
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
269	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
273	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
275	3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
577	3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
281	3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
288	3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
296	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
299	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.400,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
317	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.900,00
320	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.450,00
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
344	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.450,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2030			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
361	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.750,00
10.001.08.244.0008.2031			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
372	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.001	**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
11.001.15.122.0017.2034			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
399	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.550,00
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
428	3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.800,00
12.001.15.452.0005.2036			**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
443	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.050,00
446	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.001.15.452.0005.2038			**MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**	
455	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
467	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**			
13.001	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
502	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
505	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
14.001	**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA**			
14.001.20.608.0015.2043			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
516	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00

Total das Suplementações ..... R$ 1.001.600,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
3	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
7	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.002	**ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**			
02.002.04.122.0014.2002			**DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**	
9	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.400,00
13	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
14	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
15	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
16	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
17	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.003	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**			
02.003.05.153.0016.2003			**MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR**	
23	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
24	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00
26	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.004	**GESTÃO PARTICIPATIVA**			
02.004.04.131.0011.2004			**INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL**	
28	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
32	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00
34	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
35	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001	**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
42	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	66,00
43	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
44	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	357,00
45	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
47	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.191,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**			
04.001	**CONTROLADORIA MUNICIPAL**			
04.001.04.124.0018.2006			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
52	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
53	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
54	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
65	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	338,00
67	3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00
68	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
69	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
70	3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
71	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00
05.002	**DIVISÃO DE PESSOAL**			
05.002.04.128.0003.2008			**MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	
75	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
76	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
78	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
82	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.003	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**			
05.003.04.122.0003.2009			**DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
88	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
90	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
91	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
05.004	**DIVISÃO DE TI**			
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
99	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
100	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
102	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.171,84
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
108	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
110	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
112	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
118	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
119	3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.215,00
120	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	543,02
06.002	**DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO**			
06.002.04.121.0014.2012			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	
133	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
134	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
135	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
136	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.234,04
137	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
147	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.128,16
07.001	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**			
07.001.04.121.0014.2015			**DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
153	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
157	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
160	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.383,32
162	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.320,00
07.001.23.695.0014.2046			**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
164	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
170	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
172	4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
181	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,00
182	3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
183	3.1.90.05.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.000,00
187	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
190	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
191	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
193	3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00
195	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	649,96
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
214	3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
217	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
218	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
221	3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00
222	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95,00
223	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
224	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
228	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
607	4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353,00
08.003	**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
08.003.12.361.0010.2020			**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**	
239	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
252	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	444,00
253	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.006	**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**			
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
265	3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00
266	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
267	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
268	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
270	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
282	3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00
285	3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.110,00
286	3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
291	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.543,23
292	4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.635,83
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
327	3.3.90.39.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
329	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.241.0008.2028			**MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE**	
336	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
337	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	580,00
338	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
339	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
340	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
343	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
346	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
348	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.866,00
10.001.08.244.0008.2029			**DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI Nº 2544/2013**	
356	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
357	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
358	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
359	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.001	**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
11.001.15.122.0017.2034			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
406	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.283,00
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.12.361.0010.1013			**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
409	4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.002.12.365.0010.1012			**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS**	
410	4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.002.15.451.0017.1001			**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
411	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.500,00
412	4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
11.002.15.451.0017.1010			**CEMITÉRIOS MUNICIPAL**	
418	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
419	4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00
11.002.15.452.0017.1016			**REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA**	
420	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO PR

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Colorado Pr, criado pela Lei Municipal nº 2556\2013 de 25/09/2013.

CAPÍTULO II – DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Colorado Pr.. Suas funções são o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde Lei 2556\2013 identifica-se, também, pela sigla CMSC cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Colorado PR.

I - Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

II- Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;

III - Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas nas Conferências Municipais de Saúde;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde.

V - Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;

Parágrafo único - Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema Único de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao Município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo Conselho.

VII - Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;

VIII - Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando sua implementação;

IX - Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a sua aplicação e operacionalização;

X - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal n.º 8080 de 19.09.90;

XI - Avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

XII- Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;

XIII - Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;

XIV - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observadas o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90);

XV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XVI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município;

XVII - Avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde em nível municipal;

XVIII - Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XIX - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às Instituições Públicas e Privadas, divulgando dados e estatísticas relacionados com a saúde;

XX - Estimular articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Mídia, visando à promoção da saúde coletiva;

XXI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XXII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XXIII - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXIV - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;

XXV - Convocar em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º;

XXVI - Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXVII - Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXVIII - Estimular e apoiar a educação para o controle social;

XXIX - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXX - Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Colorado PR é composto por representantes do GOVERNO MUNICIPAL, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS de serviços de saúde, totalizando 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, através de ofício encaminhado ao Conselho antes das Conferências Municipais de Saúde.

Parágrafo 1º - Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao CMSC deverão trabalhar e ter domicílio eleitoral em Colorado Pr.

Parágrafo 2º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde, quando os novos membros serão eleitos e empossados.

Parágrafo 3º - O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal.

Parágrafo 4º - O número de representantes de USUÁRIOS é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos Usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Parágrafo 5º - As representações serão as seguintes:

1) USUÁRIOS:
- Representante.de Associações sem fins lucrativos
- Representante.de Associações de Serviços sem fins lucrativos
- Representante de Portadores de Deficiência.
- Representante de Sindicatos.
- Representante de Entidades Religiosas.
- Representante de Associações de Bairros.

2.1) GOVERNO:
- Secretário Municipal de Saúde de Colorado.
- Prefeitura Municipal de Colorado.
  Secretaria Municipal de Educação de Colorado.
- Secretaria Municipal de Assistência Social de Colorado.

2.2) PRESTADORES DE SERVIÇOS:
- Representantes de Serviços de Saúde Filantrópicos, de Serviços de Saúde Privados, de outros Prestadores de serviços públicos de saúde.

2.3) PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
- Representante dos servidores Públicos Municipais de Saúde.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo 1º - A eleição da Mesa Diretora será realizada para eleição do:
- Presidente;
- Vice Presidente
- 1ª Secretaria
- 2ª Secretaria

Sob os seguintes critérios:

I - Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMSC.

II- Todos os membros titulares são candidatos natos e poderão manifestar seu interesse durante a reunião.

III - No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;

IV - A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do CMSC.

V - Os eleitores são todos os Membros Titulares do CMSC presentes à reunião;

VI - O voto será secreto.

Parágrafo 2º - A eleição da mesa diretora será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:

I - Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver mais de 50% (cinqüenta por cento) do total de votos, incluindo os brancos e os nulos;

II - No caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

III - A apuração será realizada logo em seguida à votação;

Art. 7º - Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMSC terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMSC serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;

Parágrafo 3º - Ocorrendo a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los;

Art. 8º - São competências da Mesa Diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC.

II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMSC, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;

IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Art. 9º - São atribuições do Presidente do CMS, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o CMSC, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;

II - Coordenar as reuniões plenárias do CMSC;

III - Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMSC;

IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias doCMSC;

Art. 10º - É atribuição do Vice-Presidente do CMSC, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 11º - São atribuições do 1º Secretário do CMSC:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMSC, em todos os assuntos conforme solicitação;

II - Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMSC;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMSC;

IV - Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMSC;

V - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMSC;

Art. 12º - É atribuição do 2º Secretário do CMSC, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13º - O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infra-estrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Art. 14º - O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS).

Art. 15º - O Conselho Municipal de Saúde de contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:

I - Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMS.;

II - Encaminhar os ofícios e resoluções do CMS;

III - Organização e guarda dos documentos do CMS;

IV - Encaminhar convocação aos Conselheiros do CMS;

V - Dar encaminhamento às correspondências recebidas;

VI - Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS.

Parágrafo Único - O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Colorado, será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo o (a) mesmo (a) ser referendado (a) pela plenária do CMSC, cabendo ao Presidente do CMSC sua nomeação.

Art. 16º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único – O CMSC através de sua Secretaria Executiva solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros as suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de um dia útil, sempre pelo seu Presidente ou por 01 (um) terço dos seus membros titulares.

Parágrafo 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro;

Parágrafo 2º - As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes;

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do Conselho Municipal de Saúde de Colorado, com a sua respectiva pauta por correspondência específica, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado por livro de protocolo;

Parágrafo 4º - As reuniões deverão ser abertas ao público, que se acomodará de acordo com as instalações físicas existentes, abstendo-se de efetuar manifestações;

Parágrafo 5º - A cada (4) quatro meses deverá constar das pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do Sistema Municipal de Saúde, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o Art. 56 da Lei nº 101 de 04 de maio 2.000 destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS; e que o mesmo seja enviado ao conselho para análise em tempo hábil de pelo menos 15 dias.

Parágrafo 6º – Excepcionalmente o gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá convocar a plenária, mesmo não sendo presidente do Conselho, desde que obedeça a trâmites regimentais e prazo específico para convocação extraordinária.

Art. 18º - As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma e sua duração será de 01 (uma) hora, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Art. 19º - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros no CMS em três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, será desligado do CMS.

Parágrafo 1º - As faltas deverão ser justificadas formalmente com até vinte e quatro (24) horas de antecedência da sessão seguinte;

Parágrafo 2º - Não havendo sessão por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 20º - Os membros do CMS em suas reuniões poderão convidar órgãos, entidades e profissionais de qualquer área para participarem, com a finalidade de subsidiarem as discussões e instrumentalizar os mesmo nas decisões do plenário.

Parágrafo único - Os órgãos, entidades e profissionais convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada participação nas demais etapas do Plenário.

Art. 21º - Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Temáticas constituídas por membros dos Conselhos Municipal, Local, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo 1º - A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecida em resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo 2º - A criação das Comissões Temáticas deverá obedecer ao princípio de paridade das representações do Conselho e sua composição será definida em votação por maioria simples da plenária. As Comissões deverão indicar suplências, respeitando o princípio da paridade.

Parágrafo 3º - As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros, assegurando-se a paridade das representações;

Parágrafo 4º - Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador, relator e secretário.

I - O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

II - O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho;

III - O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.

Parágrafo 5º - As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Artigo 22º - O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde coletiva cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS

Art. 23º - As reuniões do Conselho constarão de 03 (três) partes:

I - EXPEDIENTE:

a) Apresentação Pauta da Reunião e determinar aprovação da Pauta da Reunião;

b) Leitura e aprovação da ata de Reunião Anterior;

c) Comunicação dos conselheiros.

I - ORDEM DO DIA - Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

I - ASSUNTOS DIVERSOS: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 24º - Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes.

Art. 25º - As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros concederem preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Único - As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art.26º - O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:

I - Qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;

II - Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

III - Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.

Art. 27º - Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

I - A votação será a descoberta em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário.

II - Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

III - Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

IV - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 28º - É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29º - Do que se passar na sessão, funcionário da Secretaria Executiva do Conselho, sob supervisão do Secretário da Mesa Diretora, lavrará ata circunstanciada, fazendo nela constar:

I - A natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito à circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;

II - A discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;

III - O expediente;

IV - O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

V - Na integra, as declarações de voto;

VI - Por extenso, todas as propostas.

Art. 30º - As decisões do Conselho serão de conhecimento público.

Art. 31º - As deliberações do CMSC serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.

Parágrafo Único - O CMSC terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 32º - O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e Secretário do CMSC.

Art. 33º - O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMSC em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 35º - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do CMSC.

Art. 36º - Este regimento foi aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colorado em Reunião Ordinária no dia (26/08/2016), o qual será homologado pelo Prefeito Municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado Pr, 26/08/2016

PRESIDENTE DO CMSC
COLORADO PR

SECRETÁRIO DE SAÚDE
COLORADO PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços de manutenção de rede e equipamentos de informática desta municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ABJ-INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 06.635.408/0001-16, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, térreo, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	270	HS	HORAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	ABJ INFORMATICA	65,00	17.550,00
2	150	HS	HORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	ABJ INFORMATICA	60,00	9.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ABJ-INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 06.635.408/0001-16, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, térreo, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Antonio Bizeti Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 7.667.996-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 008.152.599-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de 13 brinquedos recreativos infláveis, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ALEX CAVICCHIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 790, Lotes 124 E, Gleba Andirá, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS E TRATORES	UN	180	80,00	14.400,00
2	SERVIÇOS DE CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UN	400	25,00	10.000,00
3	SERVIÇOS DE CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LINHA LEVE	UN	200	15,00	3.000,00
4	TIP TOP TAMANHO GRANDE	UN	60	30,00	1.800,00
5	TIP TOP TAMANHO MÉDIO	UN	50	25,00	1.250,00
6	TIP TOP TAMANHO PEQUENO	UN	30	15,00	450,00
7	BICOS DE CÂMARA DE AR	UN	50	25,00	1.250,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 18 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ALEX CAVICCHIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 790, Lotes 124 E, Gleba Andirá, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Alex Cavicchioli, portador da carteira de identidade RG nº. 6.849.367-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 021.985.059-32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem realizados no município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, S/N, Fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	Liga N.E.	148,00	8.880,00
2	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	Liga N.E.	148,00	8.880,00
3	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO OU FUTSAL (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO).	Liga N.E.	148,00	8.880,00

Fornecedor: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3.212, sala B, Bairro zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR	BIG BALL	99,90	3.996,00
5	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO VOLEIBOL DE PRAIA - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.	BIG BALL	99,90	3.996,00
6	50	LU	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU CAMPEONATO DE JUDÔ (03 ÁRBITROS CENTRAIS E 06 MESÁRIOS).	BIG BALL	99,90	4.995,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes na requisição, que será enviada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização dos eventos.

4.4. Os árbitros deverão se apresentar ao local da realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário pré estabelecido para o evento.

4.5. Os árbitros deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades e em porte de todos os materiais necessários para a realização do serviço.
4.6. Os árbitros deverão ter qualificação técnica para a modalidade contratada, sendo filiados ou federados à ligas da categoria, devendo, ainda, estar atualizado com cursos de arbitragem e/ou reciclagem.

4.7. Os árbitros deverão ser identificados, junto à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da competição. Para identificação deverão ser enviados um documento de identificação com foto e certificado de curso de arbitragem.

4.8. Toda despesa com locomoção, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da prestadora do serviço.4.5. Os serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades.

4.9. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP nº. 87.600-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Juarez Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº. 3.422.844-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 467.574.309-91.

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3.212, sala B, Bairro zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.013-050, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Norberto Luiz Beckenkamp Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 6.815.744-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 054.465.749-74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°02 Termo do contrato nº.45/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO. Decorrente de Pregão n° 24/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98. aditivam o prazo do contrato que terminará em 31/12/2016 e a importância de 15% do valor do contrato com fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santa Inês 31 de Outubro de 2016.

MARCEL ANDRE REGOVICHY
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, no oso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

EXONERAR, por motivos de Aposentadoria junto ao I.N.S.S., a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, **CPF 865.480.009-78, que exerce a função de Auxiliar de serviços Gerais, a partir de 07 de novembro de 2016.**

Santa Inês, em 04 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUVLIQUE-SE

Marcel André Regovichy
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, no oso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

EXONERAR, por motivos de Aposentadoria junto ao I.N.S.S., a Senhora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, **CPF 511.633.149-00, que exerce a função de Auxiliar de serviços Gerais, a partir de 08 de novembro de 2016.**

Santa Inês, em 04 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUVLIQUE-SE

Marcel André Regovichy
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2016 - TP Processo Administrativo: 93/2016 Processo de Licitação: 93/2016 Data do Processo: 07/10/2016 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/11/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002251 - ALTERMED MAT. MEDICOS HOSPITALAR LTDA	4	0,0000	625,81
- 002189 - CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS	2	0,0000	2.471,00
- 002261 - DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -	6	0,0000	7.581,12
- 002252 - JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	9	0,0000	8.098,48
- 002262 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	3	0,0000	1.932,60
- 001216 - POLLO HOSPITALAR LTDA.	4	0,0000	4.622,79
	28		25.431,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (450) Saldo: 57.515,79

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000129/16 de 4 de Novembro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipall nº 000861/15 de 23 de Novembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL **3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFOR **3.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2016

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeita Professora Leu (PT) é reeleita para um segundo mandato em Paranapoema

Professora Leu, iniciou sua trajetória política, tendo sido despertada para a necessidade de engajar-se em movimentos sociais. Quando ainda bem jovem era catequista, coordenadora do grupo de jovens da igreja e tornou-se professora com apenas 15 anos de idade.

Sua atuação tornou-a líder e naturalmente a conduziu a entender que seria necessário dar mais de si, para as causas sociais, tendo como centro a opção pelos que mais necessitam do poder público, ingressando no Partido dos Trabalhadores, onde chegou a ser coordenadora regional do partido, sempre com respeito, mas não sentindo-se impedida de sugerir mudanças de rumo, quando julgava necessário.

Grandes realizações foram feitas nestes quatro anos em Paranapoema, com destaque para:

FROTAS
Aquisição de um total de 19 veículos nesta gestão, sendo 03 ambulâncias, 03 vans, 01 motoniveladora, 01 retroescavadeira, 01 caminhão caçamba, 01 ônibus, 02 veículos utilitários e 07 veículos de passageiros. Uma conquista de mais de 02 milhões de Reais (Incluindo na maioria deles Recurso do Governo Federal, alguns do Governo Estadual e também Recursos Próprios do Município).

ESCOLA MUNICIPAL
Construção de 06 salas de aula, banheiros, varandas e jardim na Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse, um investimento de R$ 329.616,00 com Recursos Próprios do Município.

MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA E CRECHE
Um investimento de R$ 164.633,50. Incluindo carteiras, 01 cozinha completa, ar condicionado, etc. (Recurso do Governo Federal)

CMEI
Raquel Estevam de Freitas, obra que encontrava-se abandonada, com bloqueio pelo Ministério da Educação, por irregularidades, foi retomada e finalizada após investimento de mais de R$ 400.000,00 em recursos próprios do município, em contra partida para o Ministério da Educação retomar a obra, quase que obrigando o município a devolver todo recurso recebido anteriormente. Valor total da obra – Mais de 1 Milhão de Reais.

Centro Infantil

UBS
Unidade Básica de Saúde, Dr. Aparecido Stuani, iniciada no atual mandado e através de emenda parlamentar do Deputado Federal Zeca Dirceu, investimento de R$ 412.895,95; encontra-se em fase de acabamento, com todas as parcelas em dia, com pagamentos por etapas concluídas, evitando assim o abandono por parte da empresa;

PAVIMENTAÇÃO
Recape Asfáltico em ruas da cidade, sendo feitos com Recursos próprios e Emenda do Deputado Federal Zeca Dirceu, totalizando R$ 704.200,00.
P.A. – Reforma do Pronto Atendimento. Valor Total: R$ 180.000,00. Emenda da Senadora Gleisi Hoffmann e Recursos Próprios do Município.

UBS - Unidade Básica de Saúde

Pronto Atendimento

A Prefeita Professora Leu executou diversas melhorias, reformas e aquisições em todos os setores do município, destacando-se:

Iluminação e Reforma do Calçadão e da Praça Municipal, com Postes Republicanos, bancos e lixeiras; Reforma no Balneário Municipal; Reforma no Parque de Rodeios; Reforma no Estádio Municipal; Aquisição de Terrenos (02 chácaras) para futuras instalações; Além de muitas outras melhorias e aquisições.

Esta administração competente e dinâmica, graças à conduta íntegra da Prefeita Leu, a conduziu novamente a um mandado para mais quatro anos. Quatro anos futuros que se anunciam tanto ou talvez melhores do que os últimos quatro, diante das conquistas já previstas para um futuro bem próximo:

Liberação de R$ 300.000,00 para a saúde, 50% em emenda parlamentar da Senadora Gleisi Hoffmann e 50% do Deputado Zeca Dirceu, verba que já se encontra empenhada para liberação a partir do próximo ano, em 6 parcelas de R$ 50.000,00;

Liberação de R$ 400.000,00 para a Casa da Cultura, emenda do Deputado Federal Zeca Dirceu, também já empenhada e com inicio previsto das obras ainda em novembro deste ano;

Liberação de R$ 350.000,00 para efetuar recape asfáltico, também emenda do Deputado Zeca Dirceu;

Ainda nesta semana, a Prefeita Leu recebeu a visita de Arilson Chiorato, assessor da Senadora Gleisi Hoffmann que adiantou que será liberado até Julho de 2017 mais R$ 400.000,00 para ser utilizado em recape ou asfalto novo para o município de Paranapoema.

Num total de R$ 1.450.000,00 a serem liberados neste final de ano e inicio de 2017, e a Prefeita Leu administrando com seriedade e honestidade, colocando Paranapoema num rumo certo.

"É necessário muita dedicação, envolvimento, lisura e transparência com a aplicação do dinheiro público. A sociedade está cada vez mais envolvida e exigente com a administração. É necessário que o político preste contas daquilo que tem feito com o dinheiro público e esse é um detalhe que prezo muito." Finalizou a Prefeita Professora Leu.

Sabe-se que as palavras comovem, mas os exemplos arrastam

O HCB - Hospital de Câncer de Barretos diariamente recebe inúmeras doações, ou melhor; "O nosso Hospital só consegue atender cerca de 6 mil pacientes por mês por causa das doações feitas pela população e empresas do Brasil inteiro"; diz seguramente a Madrinha dos Cofrinhos em Nova Esperança Maria Eunice Zacarias que está encaminhando mais uma vez um lote de mechas de cabelo e lacre de latinhas de alumínio.

Nice Zacarias como é mais conhecida, venceu uma luta no HCB quando seu esposo José Arlindo Zacarias necessitou de atendimento, tendo passado vários dias, semanas e meses, numa rotina do vai e vem e acabou abraçando a causa, por ter encontrado ali muito carinho. Voluntária em vários eventos local, em prol do HCB, além dos Cofrinhos programa em que ela é madrinha, disse que este tipo de doação está sendo cada vez mais freqüente, desde que anunciou na sociedade local sobre o Banco de Perucas e o Lacre Solidário.

Banco de Perucas : São mechas de cabelo, enviada ao HCB, da população da cidade e também ganhou solidariedade da população dos Distritos de Ivaitinga e Barão de Lucena. Estas mechas de cabelo serão utilizadas na confecção de perucas que ficam disponibilizadas para pacientes com câncer, que perdem o cabelo devido à quimioterapia para tratar um tumor cerebral. As perucas têm ajudado as pessoas a recuperar a sua auto-estima e confiança durante a luta contra a doença.

Qualquer paciente pode ter uma das perucas disponibilizadas pelo banco. O primeiro passo é a escolha da peruca, que é feita no salão de beleza da equipe AME, localizado no próprio Hospital de Câncer. Após definir o novo cabelo, a paciente passa por um cadastro da peruca, feito com a assistente social do Hospital. Com fim do tratamento, a peruca é devolvida, para ser emprestada para outros pacientes.

A vontade de ajudar se espalhou realmente por todo o município que além dos cabelos, estão sendo enviados grandes lotes de lacre da latinha de alumínio angariados na sociedade local de um todo. Para as próximas arrecadações Nice Zacarias realizará um serviço de distribuição de garrafas pets, identificadas com o símbolo da campanha 'Lacre Solidário' (ver foto) em diversos pontos no município facilitando a participação da comunidade nesta ação social.

"Se todos colaborarem, conseguiremos ajudar um grande número de pessoas que precisam de cadeiras de rodas", afirma Nice Zacarias. "Muitas pessoas gostaram da idéia, quem antes jogava fora o lacre, e dessa forma estão ajudando quem precisa. Por isso, a campanha vai continuar e todos que tiverem interesse podem colaborar", explica. Para produzir uma cadeira de rodas são necessários 80 kg de alumínio, o que corresponde a 140 garrafas pets de dois litros, cheias de lacres. "Esta ação vai além do que trocar os lacres de latinhas por cadeiras de rodas, ela consiste na conscientização sustentável de toda a comunidade, além de auxiliar na qualidade de vida dos beneficiados do Hospital de Câncer", destaca.

O Hospital de Câncer troca os lacres por cadeiras ou pagam custos com medicamentos, de acordo com a maior necessidade do hospital no momento. "Quem tiver Mecha de cabelo e Lacre de latinha de alumínio e quiser colaborar, procure a Nice Zacarias. O Hospital de Câncer de Barretos agradece.

Cemitério em Mandaguaçu continua sob Vigilância Sanitária

O município de Mandaguaçu, através da lei municipal nº 1934/2016, proíbe a colocação de vasos, veleiros, recipientes ou outros objetos que possam acumular água parada sobre os jazigos ou nas dependências do cemitério municipal.

Esta medida foi muito importante para a diminuição dos focos do mosquito Aedes aegypti no cemitério municipal, pois o município passava por epidemia de Dengue e o local era frequentemente visitado pelas agentes de endemias, onde era encontrado grande quantidade de água parada em vasos de flores, e, muitas vezes, com a presença de larvas de mosquitos, sendo um risco constante para a população ao redor, pois o cemitério municipal se encontra em área central da cidade tendo próximo a ele escolas e centro de educação infantil. A partir da proibição o número de água parada e focos de mosquito encontrados pelas agentes de endemias, diminuiu consideravelmente, o que é benéfico para toda a população.

Há armações de metal que não acumulam água e que podem ser utilizadas como suporte para flores, desde que as mesmas também não acumulem água, como a espécie copo de leite e lírio, que, por seu formato, favorecem o acúmulo de água.

A Equipe de Vigilância em Saúde continua pedindo a colaboração da população para combater os mosquitos transmissores da Dengue. Mariana Barion, Vigilância Sanitária, Prefeitura do Município de Mandaguaçu